



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Gabinete

Botucatu, 8 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

RODRIGO RODRIGUES (PALHINHA)

DD. Presidente, da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Paulo Sérgio Alves, Responsável pela Zeladoria, vem perante Vossa Excelência, em resposta ao respeitável Requerimento de n. 760, aprovado em Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2022, de autoria dos senhores Vereadores Rose Ielo e Palhinha, através do qual solicita nos termos da Lei Orgânica do Município: "*informações a respeito da Associação Pérola Negra.*", dizer o que segue:

1). Qual o instrumento jurídico utilizado para o consentimento do uso de área pública pela entidade Associação Pérola Negra do bairro Parque Marajoara? Encaminhar cópia do mesmo.

Resposta: Os instrumentos jurídicos utilizados para o consentimento do uso de área pública pela entidade Associação Pérola Negra são Decreto N° 12.538 de 7 de abril de 2022 e o Termo de Permissão de Uso. (Em anexo)

2) Informar sobre a possibilidade "legal" da doação de referida área pública para a entidade, pois, em posse, a entidade poderia buscar parcerias com a iniciativa privada para construção de um prédio adequado ao atendimento sócio educacional.

Resposta: Como foi feita a cessão de uso do imóvel para a entidade a pedido da mesma, ela pode construir através de parcerias o seu prédio (Sede).

3). Informar também, sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal realizar a construção de um prédio público para cessão de uso da entidade no desenvolvimento dos projetos.

Resposta: A respeito da possibilidade de a Prefeitura construir um prédio e também fazer a cessão de uso, vamos fazer um estudo orçamentário e financeiro com o projeto.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Alves

Responsável pela Zeladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12.538

de 7 de abril de 2022.

“Permite o uso de bem imóvel a Associação Pérola Negra de Botucatu”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 19.648/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso pela ASSOCIAÇÃO PÉROLA NEGRA DE BOTUCATU, CNPJ:11.499.575/0001-17, do imóvel pertencente ao Município de Botucatu, localizado na Rua João Fabris, nº 237, Parque Marajoara, com as descrições constantes do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

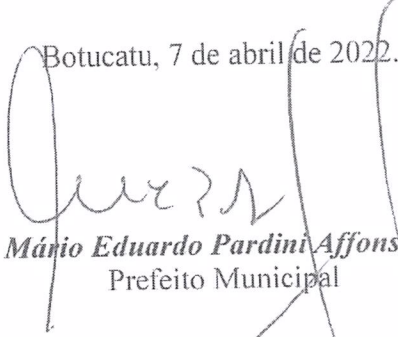
Art. 2º A Associação permissionária utilizará o bem constante no artigo 1º, exclusivamente para atendimento de suas finalidades constitutivas conforme Processo Administrativo nº 19.648/2021, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e o bem retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

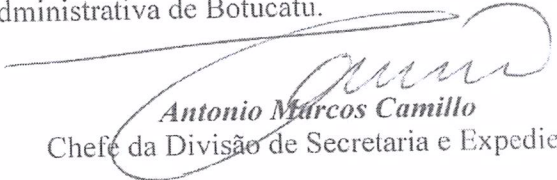
Art. 3º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título do bem objeto da presente permissão de uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de abril de 2022.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de abril de 2022 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 19.648/2021
Decreto nº 12.538/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de permissão de uso, o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, centro, Botucatu/SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Cristiane Amorim Rodrigues**, doravante simplesmente denominado PERMITENTE e ASSOCIAÇÃO PÉROLA NEGRA DE BOTUCATU, Associação Civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ:11.499.575/0001-17, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Fernando Gallé Rosa**, doravante simplesmente denominado PERMISSIONÁRIO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO, permite o uso, nos termos do Decreto nº 12.538, de 7 de abril de 2022 à Associação Pérola Negra de Botucatu, do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, constante no Processo Administrativo nº 19.648/2021, a seguir descrito:

"Imóvel sito à Rua João Fabris, nº 237".

- Matrículas 8.790/8.791 – 1º Oficial de Registro de Imóveis.

- Identificação – 04.0048.0027/0026

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão outorgada destina-se exclusivamente para a execução de projeto desenvolvido pelo Permissionário na área educacional, cultural e esportiva com a comunidade do Bairro Parque Marajoara e adjacentes, não podendo o Permissionário, em qualquer hipótese, dar destinação diferente, ficando expressamente vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão do imóvel a qualquer título ou pretexto, a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que, em decorrência desta permissão de uso, incumbirá ao PERMISSIONÁRIO, a implantação e funcionamento de referido projeto, no imóvel descrito na cláusula primeira, de conformidade com as especificações e exigências técnicas apresentadas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUARTA: O Permissionário obriga-se a:

- I - Utilizar a área exclusivamente para o fim retro especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- II – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- III – cumprir as normas de saúde, segurança pública, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- IV – realizar a imediata reparação dos danos constatados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Município;
- V – submeter à aprovação do Município os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
- VI – a restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 19.648/2021

Decreto nº 12.538/2022

CLÁUSULA QUINTA: Que a presente permissão de uso é feita a título precário e gratuito, não gerando qualquer direito ao PERMISSIONÁRIO, sendo revogável a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal caso não sejam cumpridas as condições previstas nos itens terceiro, quarto e quinto, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nela realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Que, o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que, a não restituição imediata da área pelo PERMISSIONÁRIO, nas hipóteses citadas, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA OITAVA: O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para o Permissionário, e jamais causará ônus ao Permitente, sob qualquer pretexto.

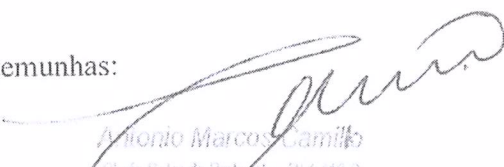
E, por assim haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente, para os devidos fins de direito.

Botucatu, 20 ABR 2022

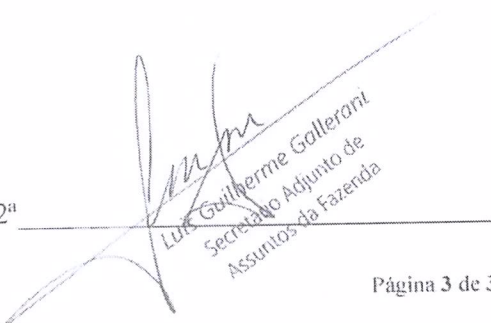

Cristiane Amorim Rodrigues
Secretária Municipal de Educação


Luiz Fernando Gallé Rosa
Presidente da Associação
Pérola Negra de Botucatu

Testemunhas:


Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - R11.116.9
Prefeitura Municipal de Botucatu

1ª


Luiz Guilherme Gallerani
Secretário Adjunto de
Assuntos da Fazenda

2ª